

2º Chanfrado - Alameda Zuleica Costa Rodrigues com
Rua Porto Mont.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4229, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.821.743-7/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 44, da Quadra 65, situados à Avenida Antônio Crispim e ruas Elpidio Rodrigues, Maria Rita e Sianinha Rodrigues, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 65, com as seguintes características e confrontações:

ÁREDA QUADRA 65	ÁREA	11.400,00m ²
Frente para a Rua Elpidio Rodrigues.....	219,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Maria Rita.....	219,00m	
Lado direito, confrontando com a		
Avenida Antônio Crispim.....	40,00m	

Lado esquerdo, confrontando com a
Rua Sianinha Rodrigues.....40,00m
1º Chanfrado - Rua Sianinha Rodrigues com
Rua Elpidio Rodrigues.....7,07m
2º Chanfrado - Rua Elpidio Rodrigues com
Avenida Antônio Crispim.....7,07m
3º Chanfrado - Avenida Antônio Crispim com
Rua Maria Rita.....7,07m
4º Chanfrado - Rua Maria Rita com
Rua Sianinha Rodrigues.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.821.784-4/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 48, da Quadra 68, situados à Alameda Porto das Araras, Avenida Antônio Crispim e ruas Elpidio Rodrigues e Maria Rita,